

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 5012017

Of. nº 30/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alterar a Lei Municipal nº 6.156/2016 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento com campanhas de publicidade institucional e educativas de trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 638/2016, em especial o art. 11, inciso I e II¹.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

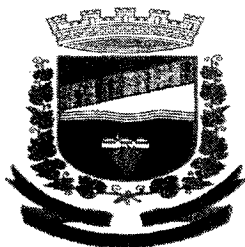
Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

¹ Art. 11. A educação de trânsito é a atividade direcionada à formação do cidadão como usuário das vias e rodovias, por meio do aprendizado de normas e condutas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro, a saber:

I - publicidade institucional;
II - campanhas educativas; (...)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº
6.156, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2016 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
60.000,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar a Relação de Despesas - Planejadas, constante na Lei Municipal nº 6.156, de 18 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 1002 - MULTAS DE TRÂNSITO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento com campanhas de publicidade institucional e educativas de trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 638/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Fonte de recurso = 00011002, Prioridade = 479, Alteração em 20/03/2017 (A)

Página: 1/1
Data: 20/03/2017

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES											
Órgão:	15.00 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA								60.000,00	60.000,00	60.000,00
Unidade:	15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA								60.000,00	60.000,00	60.000,00
479	2.210 - Divulgação Oficial e Institucional	A	1	26.451.0232	3.3.90.39.00.00.00.00	00011002	00.00.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00

Total geral: 60.000,00 60.000,00 60.000,00

GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal	MARIANA LARGURA Secretário de Finanças	ELISIANE SCHENATO Presidente do Controle Interno	MICHELE GASPERIN PILETTI Contador
--	---	---	--------------------------------------